













(Obs: Havendo necessidade de sanear a decisão do órgão julgador, nos casos em que houver obscuridade ou ambigüidade no acórdão proferido, ou ainda quando houver contradição entre a decisão e os fundamentos do acórdão ou quando deixar de ser apreciada matéria que deveria ser analisada, qualquer das partes poderá interpor solicitação de esclarecimentos por meio de embargos).....